

Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax~(55)~3781-4361/5239-E-mail:~compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2012

Protocolo Nº 4396/2012 Processo Administrativo Nº 339/2012

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Alvorindo Polo**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, **Sandra Helena Weber**, designada pela Portaria nº 20.704/2011, de 26/04/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2012**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do portal www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

- **1.1** A sessão pública será realizada no portal <u>www.cidadecompras.com.br</u>, no dia <u>**19 de novembro de 2012**</u>, com início às **10h**, horário de Brasília DF.
- **1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **10h do mesmo dia.**
- **1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a confecção da alimentação escolar a ser distribuida aos alunos da pré-escola da rede municipal e CNEC, recursos do PNAP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola; alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, APAE e CNEC, recursos do PNAEF-Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental; alunos da Creche da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAC-Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO 01).

3 PARTICIPAÇÃO:

- **3.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.
- **3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- **4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal www.cidadecompras.com.br.
- **4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.



Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **5.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- **5.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.
- **5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- **a)** Proposta Financeira, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição completa do produto ofertado com todas as especificações, a marca do produto, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais de 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo representante legal do licitado.
- **Obs.** A proposta deverá apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- b) Razão social com o número do CNPJ da empresa licitante;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- **5.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o MENOR PREÇO por item. O pregão será julgado por item.
- **8.2** Serão desclassificadas as propostas que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;



Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- 8.3 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- **8.4** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **8.5** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos materiais entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante;
- **8.5.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.
- **8.6** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa da Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa da Seguridade Social INSS;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- **e)** Termo de declaração assinada pelo representante legal da empresa que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- f) Termo de declaração assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

 Obs. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **Obs.** As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para e regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.2** As declarações de que trata os itens "e" e "f" deverão ser devidamente assinadas pelo proprietário e/ou sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração, com poderes específicos para o fim.
- **9.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua expedição.
- **9.4** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2012 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

9.4.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- **10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;
- **10.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
 - 10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº. 520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;
- **11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.
- **11.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- **11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.
- **12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DA ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo os <u>não-perecíveis</u>, em sua totalidade, até **22 de novembro de 2012** e os <u>perecíveis</u> deverá ser observado o cronograma de entrega constante no **ANEXO 03** do Edital.

14 DO PAGAMENTO:

- **14.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de cada entrega, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e Contrato;
- **14.1.1** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **14.2** O pagamento somente será efetuado direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.
- **14.3** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- **h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.
- 9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DA RESCISÃO:

- **16.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- **16.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- **16.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-242, 3390/54-241 e 3390/54-243, constantes do orçamento vigente.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **18.1** A empresa adjudicatária dos gêneros alimentícios perecíveis terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação e de serem aplicadas as sanções previstas no Edital.
- **18.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **19.2** A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.
- **19.3** A empresa adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **19.4** A empresa adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.
- **19.5** A empresa adjudicatária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **19.6** A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 - E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **19.7** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93.
- **19.8** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **19.9** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **19.10** Ficará reservado ao Município o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **19.11** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

19.12 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Minuta Contrato;

ANEXO 03 - Cronograma de Entrega.

Santo Augusto-RS, 30 de outubro de 2012

ALVORINDO POLO Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a confecção da alimentação escolar a ser distribuida aos alunos da pré-escola da rede municipal e CNEC, recursos do PNAP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola; alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, APAE e CNEC, recursos do PNAEF-Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental; alunos da Creche da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAC-Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	The state of the s						
				Unit.					
01	70	Pc	Agéan ariatal hunna agnaial filtuada da mimaira qualidada am ambalagam da 02 Va	(R\$) 4,00					
02			Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, em embalagem de 02 Kg.						
	50	Un	Aveia em flocos tradicional, rico em fibras e sem colesterol, embalagem de 500g.	3,75					
03	75	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	1,87					
04	275	Kg	Banana prata, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 100g a unidade. Batata-doce, inteira, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens	2,59 2,25					
05	30	Kg	, , ,	2,25					
06	30	Kg	plásticas. Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	2,40					
07	552	Lt	Bebida láctea, sabor morango, embalagens de 1 litro.	1,84					
07		Un	Biscoito doce, tipo rosca, sabor coco, chocolate e leite. Contendo as seguintes informações nutricionais:	2,45					
	40	UII	valor energético 127kcal-533kj, carboidratos 22g, proteinas 20g, gorduras totais 3,4g, gorduras saturadas 1,1g, gordura trans, 0g, gordura monoinsaturadas 0,8g, gordura poli-insaturadas 1,2g, colesterol 0mg,	2,45					
08			fibra alimentar 1,0g, sódio 115mg, embalagem de 335g.						
09	250	Un	Bolacha água e sal com a seguinte informação nutricional na porção de 30grs: 130kcal, 22g de CHO, 3215PTN, 3,5g gorduras totais; 0,5g gordura saturada; 0g gordura trans; 1,4g fibra alimentar; 210mg de sódio, acondicionadas em embalagens de 740grs.	5,89					
10	50	Un	Café em pó solúvel granulado, embalagem de refil de 50g.	2,30					
11	347	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário do dia.	8,60					
	40	Kg	Carne de gado com osso de 1ª (patinho), aptas para consumo, resfriada, com certificado sanitário,	10,85					
12			acondicionadas em embalagens plásticas.						
	30	Kg	Carne de porco, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário do dia, acondicionadas	8,30					
13			em embalagem plásticas.						
14	137	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	2,65					
15	30	Cx	Chá camomila, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	1,60					
16	60	Cx	Chá erva doce, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,00					
17	150	Cx	Chá morango, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	3,00					
18	90	Cx	Chá pêssego, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	3,00					
19	40	Un	Chuchu inteiro, sem sinais de deteriorização.	2,30					
20	40	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 2kg.	5,75					
21	50	Un	Filé de peixe (Merluza do Alaska), sem espinhas,sem pele, em embalagem de 01Kg.	13,90					
22	250	Un	Iogurte com polpa de morango, bandejas com 6 unidades, pesando 540g.	2,25					
23	700	Un	Iogurte Petit-Suíse, sabor morango, embalagem de 45g.	0,90					
24	500	Lt	Leite UHT integral, 3% de gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração.	1,50					
25	50	Kg	Maçã gala, inteira, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,85					
	84	Kg	Mamão formosa, maturação média, inteiro, sem sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens	3,05					
26			apropriadas.						
27	66	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, cujas unidades de fatia terão peso médio de 15g, acondicionadas em embalagens plásticas.	3,98					
28	76	Un	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem de 900 ml.	3,59					
29	194	Kg	Tomate inteiro, firme, maturação média, levemente avermelhado, liso, tamanho médio.	3,45					

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção dos gêneros alimentícios perecíveis.

- **2** Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo os <u>não-perecíveis</u>, em sua totalidade, até **22 de novembro de 2012** e os <u>perecíveis</u> deverá ser observado o cronograma de entrega constante no **ANEXO 03** do Edital.
- **3** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de cada entrega, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e Contrato.

Santo Augusto-RS, 29 de outubro de 2012

NELSON EGON BLOEDOW

Secretário de Administração



Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO 02 – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº _____/2012

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de dire	eito público, com sede administrativa sita na Rua Corone
Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ n.º 87.63	13.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito
Municipal Sr. Alvorindo Polo, brasileiro, casado, CPF nº 055.947.660-49, Carteira	de Identidade nº 6024524396, residente e domiciliado na
localidade de Santo Antônio, interior da cidade de Santo Augusto - RS.	

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, estabelecida na .	, nº,	_, na cidade de
, CEP, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr,,	, inscrito no CPF no	, portador
da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na, na cidade de, CEP		

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a confecção da alimentação escolar a ser distribuida aos alunos da préescola da rede municipal e CNEC, recursos do PNAP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola; alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, APAE e CNEC, recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental; alunos da Creche da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAC-Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche, conforme especificações que seguem:

e da APAE	, com re	curso	s do PNAC-Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche, conforme especificações que seguem:
Item	Qnt.	Un	Especificação
01	70	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, em embalagem de 02 Kg.
02	50	Un	Aveia em flocos tradicional, rico em fibras e sem colesterol, embalagem de 500g.
03		Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
04	275		Banana prata, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 100g a unidade.
05		Kg	Batata-doce, inteira, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens plásticas.
06		Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
07	552		Bebida láctea, sabor morango, embalagens de 1 litro.
08		Un	Biscoito doce, tipo rosca, sabor coco, chocolate e leite. Contendo as seguintes informações nutricionais: valor energético 127kcal-533kj, carboidratos 22g, proteinas 20g, gorduras totais 3,4g, gorduras saturadas 1,1g, gordura trans, 0g, gordura monoinsaturadas 0,8g, gordura poli-insaturadas 1,2g, colesterol 0mg, fibra alimentar 1,0g, sódio 115mg, embalagem de 335g.
09	250		Bolacha água e sal com a seguinte informação nutricional na porção de 30grs: 130kcal, 22g de CHO, 3215PTN, 3,5g gorduras totais; 0,5g gordura saturada; 0g gordura trans; 1,4g fibra alimentar; 210mg de sódio, acondicionadas em embalagens de 740grs.
10	50	Un	Café em pó solúvel granulado, embalagem de refil de 50g.
11	347	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário do dia.
12	40	Kg	Carne de gado com osso de 1ª (patinho), aptas para consumo, resfriada, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas.
13	30	Kg	Carne de porco, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagem plásticas.
14	137	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
15	30	Cx	Chá camomila, embalagem de 16 g, com 10 sachets.
16	60	Cx	Chá erva doce, embalagem de 16 g, com 10 sachets.
17	150	Cx	Chá morango, embalagem de 16 g, com 10 sachets.
18	90	Сх	Chá pêssego, embalagem de 16 g, com 10 sachets.
19	40	Un	Chuchu inteiro, sem sinais de deteriorização.
	40	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de
20			2kg.
21		Un	Filé de peixe (Merluza do Alaska), sem espinhas,sem pele, em embalagem de 01Kg.
22	250		Iogurte com polpa de morango, bandejas com 6 unidades, pesando 540g.
23	700		Iogurte Petit-Suíse, sabor morango, embalagem de 45g.
24	500	_	Leite UHT integral, 3% de gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração.
25	50	_	Maçã gala, inteira, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
26	84	Kg	Mamão formosa, maturação média, inteiro, sem sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens apropriadas.
27	66		Mortadela fatiada, sem gordura, cujas unidades de fatia terão peso médio de 15g, acondicionadas em embalagens plásticas.
28		Un	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem de 900 ml.
29	194		Tomate inteiro, firme, maturação média, levemente avermelhado, liso, tamanho médio.
Ohe Ohe	Oc nr	adusta	s deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção

Obs. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção dos gêneros alimentícios perecíveis.

3 DAS CONDIÇÕES:

- **3.1** Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo os <u>não-perecíveis</u>, em sua totalidade, até <u>22 de novembro de 2012</u> e os <u>perecíveis</u> deverá ser observado o cronograma de entrega constante no **ANEXO 03** do Edital.
- 3.2 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.
- **3.3** A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- **3.4** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.



Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **3.5** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.
- **3.6** Fica ao CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com ao CONTRATANTE, e respectivos encargos.
- **3.7** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas.
- **3.8** A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, através de sua Nutricionista, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.
- 3.9 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE.

4 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5 DO VALOR:

Pelo	fornecimento	dos	itenso	CONTRATANTE	pagará a	CONTRATADA	o valor	de F	₹\$	(),
totalizando R\$		().								

6 DO PAGAMENTO:

- **6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de cada entrega, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e Contrato;
- **6.1.1** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendose a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **6.2** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-242, 3390/54-241 e 3390/54-243, constantes do orçamento vigente.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.
- 9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA RESCISÃO:

- **10.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- **10.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- **10.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 175/2012, de 29/10/2012.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, ___ de ________ de 2012

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:
CPF

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

CONTRATADA

CONTRATADA



Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO 03 - MINUTA CONTRATO Tabela de Entrega de Gêneros Perecíveis 2012

Recursos PNAEF

110011100111111111111111111111111111111											
	4 ° feira	6° feira	2 ° feira	6º feira	2º feira	6° feira	2º feira	6º feira	2 ° feira		
	21 / 11	23 / 11	26 / 11	30 / 11	03 / 12	07 / 12	10 / 12	14 / 12	17 / 12		
Banana Caturra	25kg	-	25kg	-	25kg	-	-	-	-		
Bebida Láctea	-	160und	-	160und	-	160und	-	-	-		
Carne moída	-	48kg	-	48kg	-	48kg	-	48kg	48kg		
Cebola	-	20kg	-	20kg	-	17kg	-	20kg	-		
Mortadela	-	18kg	-	18kg	-	18kg	-	-	-		
Tomate	25kg	-	30kg	-	25kg	-	30kg	-	-		

Recursos PNAP

	4 ° feira	6° feira	2 ° feira	6º feira	2º feira	6° feira	2º feira	4º feira	6° feira	2º feira
	21 / 11	23 / 11	26 / 11	30 / 11	03 / 12	07 / 12	10 / 12	12 / 12	14 / 12	17 / 12
Banana Prata	25kg	-	25kg	-	25kg	-	25kg	-	25kg	-
Bebida Lactea	-	24L	-	24L	-	24L	-	-	-	-
Carme moída	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	-	-	-
Carne gado	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	-
Carne porco	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	-	-	-
Cebola	-	4kg	-	4kg	-	4kg	-	4kg	-	3kg
Coxa e sobrecoxa	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	-
Filé de peixe	8kg	-	8kg	-	8kg	-	-	-	-	-
Iogurte	-	80bj	-	60bj	-	60bj	-	50bj	-	-
Mamão	12kg	-	12kg	-	-	-	-	-	-	-
Mortadela	-	3kg	-	3kg	-	3kg	-	3kg	-	-
Tomate	8kg	-	8kg	-	8kg	-	6kg	-	-	-

Recursos PNAC

	4 ° feira	6° feira	2 ° feira	6° feira	2º feira	6° feira	2º feira	6º feira	2° feira
	21 / 11	23 / 11	26 / 11	30 / 11	03 / 12	07 / 12	10 / 12	14 / 12	17 / 12
Carne moída	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-	17kg	-
Banana Prata	40kg	-	40kg	-	40kg	-	30kg	-	-
Mamão	20kg	-	20kg	-	20kg	-	-	-	-
Batata Inglesa	-	8kg	,	8kg	-	8kg	,	6kg	-
Iogurte Petit suise	1	200und	1	200und	-	200und	1	100und	-
Batata doce	1	10kg	1	10kg	-	10kg	1	-	-
Maçã	30kg	-	20kg	1	-	-	1	-	-
Cebola	-	8kg	-	8kg	-	9kg	-	16kg	-
Chuchu	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-
Filé de peixe	-	13kg	-	13kg	-	-	-	-	-
Tomate	10kg	-	10kg	-	10kg	-	12kg	-	12kg